



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.

CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI 1.190/2012 18 DE OUTUBRO DE 2012

ALTERA OS ARTIGOS 4º, 5º, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.015/06 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA faz saber que a Câmara de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º, da Lei Municipal nº. 1.015/2006, para fazer constar a seguinte redação:

Art. 4º - Fica criado o cargo de Controlador Interno que será exercido por servidor do quadro permanente ou ocupante de cargo em comissão, nomeado pelo Presidente da Câmara para exercer as atribuições previstas no art. 3º, desta Lei, bem como aquelas constantes do art. 22, I, II, III e IV, da Lei Municipal nº. 1.177/2012, cuja remuneração encontra-se definida no Anexo II, deste último diploma legal.

Art. 2º - Fica alterado o art. 5º, caput e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 1.015/2006, para fazer constar a seguinte redação:

Art. 5º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Assistente de Controle Interno, em numero de 02 (dois), mediante concurso público, cuja remuneração encontra-se definida no Anexo II, deste último diploma legal para prestar assistência à Controladoria Interna, exercendo as seguintes atribuições:

I – Auxiliar na elaboração e manutenção de dados financeiros e de gestão confiáveis, apresentando-os correta e ordenadamente, quando solicitados pelo Tribunal de Contas do Município;

II – Auxiliar na emissão de pareceres para dirimir dúvidas na interpretação e aplicação de normas, sistemas, ofícios e consultas formuladas;

III – Auxiliar em todas as atividades inerentes ao órgão de Controle Interno, com fim de atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.
CNPJ 13.751.102/0001-90

IV – Auxiliar o processo de concessão e prestação de contas de adiantamento, subvenção e diárias ;

V – Auxiliar a Comissão de Licitação, nos Processos Administrativos da Câmara de Vereadores;

VI – Participar das Sessões da Câmara, auxiliando nos Processos Legislativos;

VII – Auxiliar a Secretária Administrativa, quando solicitado, bem como outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Parágrafo Único – O Controlador Interno e os Assistentes de Controle Interno mencionados nesta Lei deverão possuir notório conhecimento em administração pública e formação de nível médio, no mínimo, para ocuparem os respectivos cargos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga-BA, 18 de outubro de 2012.


José Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal